



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**EDITAL 28 de 2021**  
**CRENCIAMENTO N.º 01/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. SETEC.2021.00000609-01**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECOLHIMENTO DE PREÇOS PÚBLICOS, TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

A **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**, autarquia municipal com sede nesta cidade de Campinas, torna público e faz saber que, por determinação de seu Presidente **André Assad Mello**, acha-se aberto o credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de preços públicos; tributos e demais receitas públicas municipais, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento.

**1 - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:**

O presente edital destina-se a normatizar o credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de preços público; tributos e demais receitas municipais, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, com todas as suas particularidades, através de suas agências ou correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Fica a cargo das Instituições Financeiras credenciadas estabelecer os canais de recebimento que disponibilizará aos contribuintes para recolhimento dos tributos e demais receitas públicas municipais.

**2 - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO:**

2.1. Este Edital revoga os editais anteriores e será válido por 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Presidência da Autarquia, e as instituições que se credenciarem usufruem da prorrogação automática sem necessidade de renovação de pedido desde que não ultrapasse 60 (sessenta) meses, exceto se houver alteração da situação da ocasião do credenciamento.

2.2. A SETEC – Serviços Técnicos Gerais deverá convocar as instituições que solicitarem o credenciamento e estiverem habilitados nos termos deste regulamento para a assinatura do Termo de Adesão, conforme Modelo do Anexo I, quando este não estiver presente no processo de requerimento inicial de credenciamento, conforme endereço e contatos eleitos pela instituição na ocasião de seu requerimento.

2.3. Ficam homologadas as prorrogações do Edital anterior até data de publicação deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

2.4. A convocação será efetuada obrigatoriamente por publicação em Diário Oficial do Município, acrescida de outras formas de notificação, conforme a conveniência e oportunidade da Autarquia.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Podem participar deste credenciamento as instituições financeiras legalmente estabelecidas na forma da lei e que preencham os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2. É vedada a apresentação neste credenciamento, de mais de uma proposta pelo mesmo interessado na habilitação.

3.3. A instituição financeira ainda não credenciada poderá protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação deste em Diário Oficial do Município, aderindo às condições deste Edital, juntando a documentação e indicando endereço para contato e o(s) representante(s) credenciado(s) para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas.

3.4. Juntamente com o requerimento, a instituição financeira deverá apresentar a seguinte documentação, além dos formulários instituídos por este Edital:

- Cópia do CNPJ;
- Cópia do Estatuto Social;
- Autorização do BACEN, certidões de regularidade fiscal: Municipal, FGTS e Receita Federal do Brasil;
- Habilitação do signatário do Termo de Habilitação e Adesão (CPF, RG e documento atribuindo poderes, quando for o caso);
- Cópia da ata de eleição da atual diretoria.

3.5. Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, mas os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo.

3.6. Ao protocolar sua inscrição para o credenciamento a instituição financeira declara aceitar e se obriga a cumprir todos os termos do presente Edital.

3.7. A SETEC – Serviços Técnicos Gerais poderá solicitar documentação atualizada das instituições já credenciadas.

### **4 - DA INSCRIÇÃO:**

As inscrições para novas habilitações poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, através do Protocolo Geral da Autarquia, localizado na Praça Voluntários de 32, s/nº, Ponte Preta, Campinas/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## **5 - DAS CONDIÇÕES:**

5.1. A Autarquia atribui às instituições credenciadas a responsabilidade de autenticar documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas, bem como a emitir comprovantes eletrônicos de pagamentos dos referidos documentos com a chancela dos seus correspondentes.

5.2. As instituições credenciadas ficam autorizadas a receber apenas os recolhimentos em dinheiro ou cheques, desde que sejam do próprio contribuinte, de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação de pagamento. A Autarquia outorga às Instituições Financeiras poderes para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação. Os cheques eventualmente não honrados serão debitados na conta de livre movimentação da Autarquia na Instituição Financeira. Fica a critério do banco a aceitação de cheques de não clientes.

5.3. A Autarquia autoriza a instituição financeira receber os preços públicos; tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil (D+1) subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

5.4. Todos os documentos de arrecadação serão identificados, de forma que fiquem evidenciados, no mínimo, a identificação da Instituição, da máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

5.5. Somente a Autarquia e, por delegação, a Prefeitura Municipal de Campinas poderão providenciar a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

5.6. As instituições financeiras não se responsabilizam pelas declarações consignadas nos documentos de arrecadação, competindo-lhe recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio ou quando contiver emendas e/ou rasuras.

5.7. A instituição financeira credenciada repassará à SETEC – Serviços Técnicos Gerais o produto da arrecadação no dia útil imediatamente após a data do recebimento (D+1) já deduzindo as tarifas previstas no item 6.1, através de transferência à conta centralizadora nº 76.002-1 da Autarquia na agência 4.203-X do Banco do Brasil.

5.8. No caso de o recebimento junto ao contribuinte ser feito por estabelecimento comercial sob a responsabilidade da instituição credenciada, o prazo desta cláusula será (D+2).

5.9. O produto total da arrecadação diária não repassado no prazo determinado nesta cláusula, sujeitará a instituição financeira a remunerar a Autarquia com os mesmos acréscimos da legislação do tributo arrecadado, a partir do dia útil seguinte ao prazo previsto nesta cláusula até o dia do efetivo repasse, exceto quando da ocorrência de feriado. Se o atraso no repasse for maior que o dobro do prazo estabelecido e se originar em falha ou negligência da entidade financeira, incorrerá cumulativamente na multa de 50% (cinquenta por cento) ao dia de atraso desses mesmos juros financeiros (Taxa Selic).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

5.10. Quando a Autarquia detectar a ausência de algum pagamento provenientes da arrecadação diária, identificados isoladamente e a qualquer tempo, será notificada a instituição credenciada a recolher aos cofres públicos o valor total do crédito, com todos os acréscimos legais de juros, multa e atualização monetária, bem como eventual recolhimento dos honorários advocatícios, emolumentos e demais custas eventuais, quando devidas, devendo para tanto a instituição solicitar ao Setor de Cobrança da Diretoria Administrativa Financeira, as correspondentes guias de pagamento, sendo vedado o repasse destes casos juntamente com o repasse de arrecadação diária normal.

5.11. Os documentos de arrecadação ou o meio magnético serão colocados à disposição da Autarquia no primeiro dia útil (D+1) após a arrecadação.

5.12. No caso de o recebimento junto ao contribuinte ser feito por estabelecimento comercial sob a responsabilidade da instituição credenciada, o prazo para disposição dos documentos de arrecadação ou o meio magnético será (D+2) após a arrecadação.

5.13. A instituição financeira, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de até três dias úteis (D+3) após a recepção do comunicado de inconsistência.

5.14. Na ausência de disponibilização de documentos ou do meio magnético ou de prestação de contas nos prazos estabelecidos, caberá a Autarquia a exigência de tal obrigação e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.15. As instituições financeiras se obrigam a manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços deste edital e a fornecer a Autarquia, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

5.16. As instituições Financeiras credenciadas se obrigam a respeitar fielmente o padrão FEBRABAN e a encaminhar nos arquivos magnéticos de arrecadação diária todos os pagamentos de uma mesma data de crédito, não devendo existir em um mesmo arquivo mais de uma data de crédito, sob pena da obrigatoriedade da instituição refazer e reencaminhar o arquivo para a SETEC – Serviços Técnicos Gerais, além das penalidades pertinentes.

5.17. A SETEC – Serviços Técnicos Gerais poderá determinar às instituições credenciadas o não recebimento dos documentos de arrecadação municipal após o vencimento, devendo para tanto, comunicar as instituições credenciadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.18. As instituições credenciadas deverão responder os Ofícios a respeito de assuntos deste Edital encaminhados pela SETEC – Serviços Técnicos Gerais, por meio da Diretoria Administrativa Financeira, suas divisões ou setores, no prazo máximo de 30 dias corridos a partir do recebimento dos mesmos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante requerimento contendo as justificativas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1. A Autarquia pagará às instituições financeiras credenciadas até o limite dos seguintes valores:**

- **Terminal eletrônico por fatura/guia de arrecadação: R\$ 3,20;**
- **Internet por fatura/guia de arrecadação: R\$ 3,20;**
- **Casas lotéricas/correspondentes bancários por fatura/guia de arrecadação: R\$ 4,33;**
- **Telefone por fatura/guia de arrecadação: 15,65;**
- **Débito automático em conta por fatura/guia de arrecadação: R\$ 1,54; e**
- **Outros meios por fatura/guia de arrecadação: R\$ 7,20;**

6.2. Os valores do item 6.1 serão debitados do montante a ser repassado a Autarquia diariamente, devendo constar especificados obrigatoriamente no aviso de débito a ser enviado pela instituição financeira.

6.3. Os valores do item 6.1 poderão ser reajustados pela Autarquia, a cada 12 (doze) meses com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

6.4. As despesas previstas nesta cláusula correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, na Dotação Orçamentária 52300.52301.04.122. 2018.4109.339039.04.100000.

6.5. Fica vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza, além das estabelecidas neste Edital.

## **7 - DA ANÁLISE E DECISÃO SOBRE O CREDENCIAMENTO:**

7.1. A Autarquia receberá os pedidos de habilitação, verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.

7.2. Não haverá confrontação de documentos para autenticação de cópias por servidor, exceto se por necessidade comprovada.

7.3. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, a instituição financeira será convocada para assinar o Termo de Adesão conforme o item 2.2.

## **8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 hora, através do Protocolo Geral, localizado na Praça Voluntários de 32, s/nº, Ponte Preta, Campinas/SP, mediante petição fundamentada, constando a identificação da instituição financeira, dirigida a Diretoria Administrativa Financeira, observando-se o rito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme este Edital.

## **9 - DAS PENALIDADES:**

9.1. Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou por infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades aqui previstas, de acordo com a gravidade da falta:

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Autarquia Municipal, para as quais tenha o conveniado concorrido diretamente;

9.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade, mas com prejuízo para a Autarquia Municipal, para as quais tenha o conveniado concorrido diretamente;

9.1.3. Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Autarquia Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé, ou ainda quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado.

9.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis de se evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **10 - DO DESCRENCIAMENTO ESPONTÂNEO:**

10.1. A entidade financeira poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a SETEC – Serviços Técnicos Gerais com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em requerimento protocolado de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, através do Protocolo Geral localizado na Praça Voluntários de 32, s/nº, Ponte Preta, Campinas/SP.

10.2. A exclusão será deferida pelo Presidente da Autarquia, quando a instituição não tiver nenhuma pendência para com a Autarquia, com relação a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. A inscrição da Instituição Financeira representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

11.2. Os credenciados interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos sobre este Edital junto a Divisão Financeira da Autarquia.

11.3. Fica eleito o foro da sede da Comarca de Campinas, no Estado de São Paulo, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos em processo administrativo próprio, de competência do Presidente da Autarquia.

## **12 - DOS ANEXOS:**

Fazem parte integrante deste Regulamento os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição

Anexo II - Termo de Adesão

Anexo III – Modelo Proposta

Campinas, 21 de Setembro de 2021

**André Assad Mello**  
**Presidente - SETEC – Serviços Técnicos Gerais**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO I**  
**CRENCIAMENTO Nº /2021**

**MODELO PARA FICHA DE INSCRIÇÃO**

\_\_\_\_\_, localizado à  
 Rua/Av. \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_,  
 Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representado pelo  
 Sr.(a) \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, estado  
 civil: \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
 nº \_\_\_\_\_, solicita sua inscrição para participar do Credenciamento promovido pela  
 Autarquia Municipal SETEC – Serviços Técnicos Gerais, conforme Edital publicado em Diário Oficial do  
 Município de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Segue em anexo a seguinte documentação.

**Atenciosamente,**

\_\_\_\_\_  
 Assinatura/Data:

Nome legível do representante legal: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_,

e-mail \_\_\_\_\_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO II****CRENCIAMENTO Nº /2021****TERMO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_\_ (número fornecido pela SETEC)**

A Instituição Financeira \_\_\_\_\_, através de seu representante já devidamente identificado na Ficha de Inscrição, declara sua anuência a todos os termos fixados no regulamento do Credenciamento publicado no DOM de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e ciência de sua admissão e de que o recebimento de preços públicos; tributos e demais receitas municipais será efetuado em documentos municipais através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, mediante pagamento de valor fixado em edital de credenciamento.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura/Data:**

**Nome legível do representante legal:****Campinas, .....**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO III**  
**CRENCIAMENTO Nº /2021**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Nome da Proponente:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**CNPJ/MF Nº:**

1 – Conforme estipulado no item 6.1 desta norma, e com base nos serviços constantes no objeto do presente instrumento, propomos:

- O valor de R\$.....(.....) – por documento recebido em **terminal eletrônico**;

- O valor de R\$.....(.....) – por documento recebido através da **internet**;

- O valor de R\$.....(.....) – por documento recebido por **casas lotéricas/correspondentes bancários**;

- O valor de R\$.....(.....) – por documento recebido através de **telefone**;

- O valor de R\$.....(.....) – por documento recebido através de **débito automático em conta**; e

- O valor de R\$.....(.....) – por documento recebido através de **outros meios**.

2 – Declaremos que esta proposta, nos termos desta norma, é firme e concreta durante o período de 12 (doze) meses a contar da data da sua homologação.

**Data:** \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

**Assinatura:**

**Nome:**

**Cargo/Função:**

**RG:**

**CPF:**